



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 67

(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 90, de 1º de agosto de 2012)

Autoriza provimento de recursos orçamentários para bolsas de estudo para estudantes de pós-graduação e de estudos pós-doutoriais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações de sua II sessão ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2011 e ainda:

- ✓ a necessidade de dar continuidade à política de implantação e consolidação da Pós-Graduação stricto sensu na UFABC, iniciada no ano de 2007;
- ✓ a necessidade de fornecer as condições necessárias para que o estudante da Pós-Graduação da UFABC possa dedicar-se integral e exclusivamente às suas atividades em nível de Mestrado e Doutorado; e
- ✓ o parecer emitido pela Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) em sua II sessão extraordinária, realizada no dia 6 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis no Programa 1375—Desenvolvimento de Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica, Ação 4006.26352.0035—Funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação para o pagamento de bolsas de estudo de pós-graduação e para o pagamento de bolsas de estudos pós-doutoriais.

Art. 2º Estabelecer os valores mensais das bolsas.

- I—O valor mensal das bolsas de Mestrado será de R\$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais).
- II—O valor mensal das bolsas de Doutorado será de R\$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais).
- III—O valor mensal das bolsas de Pós-Doutorado será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º Estabelecer a duração das bolsas.

- I—As bolsas de Mestrado terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser estendida excepcionalmente, a critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG), por um período adicional de até 6 (seis) meses.
- II—As bolsas de Doutorado terão validade de até 48 (quarenta e oito) meses podendo ser estendidas, excepcionalmente, a critério da CPG, por um período adicional de até 6 (seis) meses.



**Serviço Públco Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO ConsUni nº 67

III ~~As bolsas de pós doutorado terão validade de até 24 (vinte e quatro) meses.~~

Art. 4º ~~O montante dos recursos orçamentários a serem alocados para o pagamento de bolsas de mestrado, doutorado e de estudos pós doutorais regulamentadas por essa Resolução dependerá da disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da UFABC.~~

Parágrafo único. ~~Dentro do montante estipulado no Art. 1º poderá ser custeado qualquer número de bolsas de mestrado, doutorado e de estudos pós doutorais, sempre com o objetivo de fazer o melhor uso possível dos recursos destinados a esse fim.~~

Art. 5º ~~A Reitoria poderá, a qualquer momento, reduzir os recursos para pagamento de bolsas estabelecidos nesta Resolução, caso não haja disponibilidade orçamentária para cumprí-los.~~

Art. 6º ~~Fica revogada a Resolução ConsUni nº 14, publicada no Boletim de Serviço nº 37, de 10 de dezembro de 2008.~~

Art. 7º ~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 30 de junho de 2011.~~

**GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício**